Assembleia Municipal de Caminha

MINUTA

Alínea t) – Contrato Interadministrativo entre Câmara Municipal de Caminha e Agrupamento de Escolas Sidónio Pais- Autonomia para o Ano Letivo 2017/2018

A Assembleia Municipal apreciou e discutiu uma proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária de vinte de setembro de dois mil e dezassete, relativa ao **"Contrato Interadministrativo entre Câmara Municipal de Caminha e Agrupamento de Escolas Sidónio Pais- Autonomia para o Ano Letivo 2017/2018",** conforme documento anexo que aqui se dá por inteiramente reproduzido e dela faz parte integrante.
Assim e porque nos termos da alínea k) do n.º1 do art.º25 da lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e o Estado, **propõe-se** que este órgão deliberativo conceda autorização para a celebração do "Contrato Interadministrativo entre Câmara Municipal de Caminha e Agrupamento de Escolas Sidónio Pais- Autonomia para o Ano Letivo 2017/2018".

Esta proposta foi aprovada pela Assembleia Municipal com 35 votos a favor, ∅ votos contra e ∅ abstenções.

A deliberação, ora tomada, foi aprovada em minuta, depois de lida em voz alta na presença simultânea de todos, com 35 votos a favor, ∅ votos contra e ∅ abstenções.

Assembleia Municipal de Caminha, 18 de dezembro de 2017

A Segunda Secretária

O Primeiro Secretário

O Presidente da Mesa da Assembleia

MUNICÍPIO DE CAMINHA

CÓPIA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA REALIZADA NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2017.----------

----------PARTE RESPETIVA----------

PROPOSTA N.º 6 – CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS SIDÓNIO PAIS – AUTONOMIA PARA O ANO LETIVO 2017/2018;

Propõe-se que a Câmara delibere aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo entre a Câmara Municipal de Caminha e o Agrupamento de Escolas Sidónio Pais, para autonomia para o ano letivo 2017/2018, o qual fica a fazer parte integrante dos originais desta ata.

Mais **se propõe** que esta deliberação seja submetida à Assembleia Municipal, nos termos da Lei e que a sua aprovação seja efetuada em minuta.

A presente proposta foi aprovada com 7 votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Guilherme Lagido, Manuel Luís Martins, Rui Fernandes, Flamiano Martins, Liliana Silva e Vanda Pêgo, 0 votos contra e 0 abstenções.

----------ESTÁ CONFORME----------

A ATA ONDE CONSTA A PRESENTE PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2017, POR UNANIMIDADE.----------

Paços do Município de Caminha, 20 de Setembro de 2017

O ASSISTENTE TÉCNICO

Tomás Henrique Fernandes Antunes

MUNICÍPIO DE CAMINHA

INFORMAÇÃO INTERNA

PARECER	DESPACHO
Concordo, ao Sr Presidente para reunir de Câmara. O vereador 15.9.2017	Inscreva-se para reunião de Câmara 15/9/17

De: Setor de Educação

Para: Sr. Vereador Rui Fernandes

Assunto: celebração de contrato interadministrativo com o Agrupamento de Escolas Sidónio Pais, no âmbito da autonomia para o ano letivo de 2017/2018

Considerando as competências do Município, em matéria de educação e nomeadamente no que concerne ao ensino pré-escolar e ao 1º ciclo do ensino básico;

Considerando que o artigo 8º, do Decreto-Lei nº 55/2009, de 2 de março, estabelece que a responsabilidade do Estado pela prestação dos apoios, no âmbito da ação social escolar, é partilhada entre a administração central e os municípios;

Considerando que, de acordo com o disposto nas alíneas u) e hh), do nº1, do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de índole educativa;

Considerando que o quadro do Regime de Autonomia, Administração e Gestão das Escolas pressupõe a criação de condições suscetíveis de respeitar a especificidade de cada estabelecimento ou agrupamento de escolas e de servir a sua competência mobilizadora;

Considerando que a autonomia é uma faculdade reconhecida ao agrupamento de escolas, para que os seus legítimos representantes possam tomar as decisões mais adequadas, em conformidade com as funções, competências e recursos que lhe estão atribuídos;

Considerando que o pessoal docente deve dispor dos recursos fundamentais para concretizar as atividades e projetos educativos, de forma a proporcionar aos discentes aprendizagens mais significativas;

Considerando o trabalho relevante desenvolvido pelo Agrupamento de Escolas Sidónio Pais, ao longo dos últimos anos, no domínio educativo;

Proponho, salvo melhor opinião e entendimento, que se mantenha o apoio à autonomia do Agrupamento de Escolas Sidónio Pais, em conformidade com o contrato interadministrativo anexo.

À consideração de V. Exa.

Caminha, 14 de setembro de 2017

A Técnica Superior

(Fátima Azevedo)

MUNICÍPIO DE CAMINHA

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

Considerando que:

Compete à Câmara Municipal, no âmbito das suas competências, deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, nos termos da alínea hh) do n.º 1 do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como, apoiar atividades de natureza educativa, nos termos da alínea u) da referida norma;

Estabelece o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que a responsabilidade do Estado pela prestação dos apoios, no âmbito da ação social escolar, é partilhada entre a Administração Central e os Municípios, nos termos do citado decreto-lei, bem como do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, e da demais legislação que regula as respetivas áreas de competência;

Estabelece o artigo 7.º, do Decreto-lei n.º 144/2008, de 28 de julho que são transferidas para os municípios as atribuições ao nível da implementação de medidas de apoio socioeducativo, gestão de refeitórios, entre outras;

Concretizando o apoio da ação social escolar, no respeitante ao fornecimento de refeições, estatui o artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º, 55/2009, de 2 de março, que nos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário são fornecidas refeições escolares, devendo as mesmas disporem de refeitórios escolares ou utilizarem os refeitórios dos estabelecimentos vizinhos.

Estas atividades devem ser desenvolvidas em conjunto com o Agrupamento de Escolas, a quem compete a gestão e organização do funcionamento das atividades escolares, incluindo a definição das linhas orientadoras das ações a promover, no âmbito da ação social escolar.

Assim, dando cumprimento ao regime contido no citado diploma, é celebrado entre:

O MUNICÍPIO DE CAMINHA, pessoa coletiva n.º 500 843 139, com sede na Praça Conselheiro Silva Torres, representado pelo Exmo. Senhor Dr. Luís Miguel da Silva Mendonça Alves, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Caminha, designado por primeiro outorgante,

E

O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS SIDÓNIO PAIS, pessoa coletiva n.º 600 076 857, com sede na Praça Carolina Santiago, da freguesia de Vilarelho, representado pela Exma. Senhora Dr.ª Maria Esteves, que outorga na qualidade de Diretora do Agrupamento de Escolas Sidónio Pais, designado por segundo outorgante, o presente contrato interadministrativo, que se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes.

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a "autonomia" do Agrupamento de Escolas Sidónio Pais, nomeadamente a concretização de projetos educativos, a aquisição de materiais didático-pedagógicos, a aquisição de material de expediente e limpeza e outros apoios logísticos.

Cláusula 2.ª

Deveres do Agrupamento de Escolas Sidónio Pais

1. Fornecer, durante o ano letivo de 2017/2018, a todas as escolas básicas e jardins de infância, todo o tipo de apoio e materiais que se enquadram na cláusula anterior.

2. Otimizar os recursos da forma mais conveniente, de modo a garantir o excelente funcionamento dos estabelecimentos escolares;

3. Assegurar, de forma adequada, o material de apoio a todos os estabelecimentos escolares, na componente das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF), no pré-escolar, e na Componente de Apoio à Família (CAF), no 1º ciclo;

4. Informar, trimestralmente, o Município de Caminha, através de relatório que evidencie os apoios recebidos, assim como os respetivos custos.

Cláusula 3.ª

Deveres do Município de Caminha

1. Exercer um controlo direto sobre a gestão do "contrato de autonomia";
2. Disponibilizar, sempre que possível, os recursos humanos e os materiais necessários para a operacionalização do "contrato de autonomia";
3. Acompanhar a execução física do "contrato de autonomia";

4. Suportar os encargos com o "contrato de autonomia";
5. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas do presente contrato Interadministrativo.

Cláusula 4.ª

Apoio

1. O presente contrato ascende a **62.896,00€** para apoio aos estabelecimentos de ensino, onde funcionam a educação pré-escolar e o ensino básico de 1º Ciclo, conforme os cálculos constantes do Anexo I;

2. A Câmara Municipal de Caminha compromete-se a transferir para o Agrupamento de Escolas Sidónio Pais a importância anual mencionada no ponto anterior, pago em três tranches: em abril, no valor de 20.900€, maio, no valor de 20.900€ e julho, no valor de 21 096€;

3. A verba mencionada nos números anteriores será contemplada na classificação económica 01 02/04 07 01 e comprometida, na totalidade, no orçamento para 2018;

4. A ordem de transferência dos valores referidos será exercida pela presidência da Câmara Municipal, no respeito pelo determinado nas cláusulas anteriores e mediante a apresentação do relatório, conforme o previsto no ponto 4, da cláusula 2.

Cláusula 5.ª

Vigência

O presente contrato produz efeitos durante o ano letivo de 2017/2018, de acordo com o calendário escolar, se outras causas de cessação, legalmente previstas, não ocorrerem previamente.

Cláusula 6.ª

Incumprimento

1 - Sem prejuízo da possibilidade de suspensão ou de resolução do contrato, nos termos previstos no artigo 123.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o incumprimento das obrigações previstas neste contrato poderá determinar o ajustamento dos recursos referidos na cláusula 4.ª;

2 - A suspensão do contrato ou a cessação do mesmo, por qualquer das suas formas, nomeadamente a revogação, não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

Cláusula 7.ª

Modificação

1 - Poderá haver lugar à modificação do contrato, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias;

2 - A modificação obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste contrato.

Cláusula 8.ª

Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas, que ocorram durante a execução deste contrato, serão resolvidas pela Câmara Municipal.

Cláusula 9.ª

Casos omissos

Os casos omissos, decorrentes da aplicação deste contrato, serão decididos por aplicação do disposto na Lei n.º 75/2013, de 9 de setembro, ou outra legislação aplicável e, se ainda assim tal não for possível, por acordo entre os outorgantes.

ASSINADO em nome dos outorgantes, pelas pessoas que abaixo apõem a sua assinatura, cada uma delas com as competências necessárias ao ato.

Caminha, de setembro de 2017

O Primeiro Outorgante

_____

(Luís Miguel da Silva Mendonça Alves)

O Segundo Outorgante

_____

(Maria Esteves)

Anexo I

AUTONOMIA AGRUPAMENTO 2017-2018

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS SIDÓNIO PAIS

Escolas 1º Ciclo	Salas apoio	Exp/limp	alunos	Salas	Exp/lim	Exp/limp total	Mat. escolar	Proj ed.	Total
Vilar de Mouros	1	100,00 €	24	4	800,00	900,00 €	720,00 €	125,00 €	1 745,00 €
Cruzeiro - Seixas	2	200,00 €	17	1	200,00	400,00 €	510,00 €	125,00 €	1 035,00 €
Moledo	3	300,00 €	77	4	800,00	1 100,00 €	2 310,00 €	200,00 €	3 610,00 €
Vilarelho	2	200,00 €	30	2	400,00	600,00 €	900,00 €	125,00 €	1 625,00 €
Venade	3	300,00 €	35	2	400,00	700,00 €	1 050,00 €	150,00 €	1 900,00 €
Dem	1	100,00 €	21	2	400,00	500,00 €	630,00 €	125,00 €	1 255,00 €
Lanhelas	1	100,00 €	26	4	800,00	900,00 €	780,00 €	125,00 €	1 805,00 €
Caminha	4	400,00 €	69	6	1200,00	1 600,00 €	2 070,00 €	175,00 €	3 845,00 €
Vale do Âncora	3	300,00 €	112	10	2000,00	2 300,00 €	3 360,00 €	225,00 €	5 885,00 €
Âncora	1	100,00 €	38	2	400,00	500,00 €	1 140,00 €	150,00 €	1 790,00 €
TOTAL	**21**	**2 100,00 €**	**449**	**37**	**7400,00**	**9 500,00 €**	**13 470,00 €**	**1 525,00 €**	24 495,00 €
Jardins de infância	**Salas apoio**	**Exp/limp**	**alunos**	**Salas**	**Exp/lim**	**Exp/limp total**	**Mat. escolar**	**Proj ed.**	
Caminha	1	100,00 €	30	2	400,00	500,00 €	990,00 €	125,00 €	1 615,00 €
Seixas	1	100,00 €	15	2	400,00	500,00 €	495,00 €	125,00 €	1 120,00 €
Moledo	1	100,00 €	50	2	400,00	500,00 €	1 650,00 €	150,00 €	2 300,00 €
Venade	1	100,00 €	20	1	200,00	300,00 €	660,00 €	125,00 €	1 085,00 €
Vilar de Mouros	1	100,00 €	13	1	200,00	300,00 €	429,00 €	125,00 €	854,00 €
Dem	1	100,00 €	13	1	200,00	300,00 €	429,00 €	125,00 €	854,00 €
Vila Praia de Âncora	1	100,00 €	34	3	600,00	700,00 €	1 122,00 €	150,00 €	1 972,00 €
Âncora	1	100,00 €	47	2	400,00	500,00 €	1 551,00 €	150,00 €	2 201,00 €
TOTAL	**8**	**800,00 €**	**222**	**14**	**2800,00**	**3 600,00 €**	**7 326,00 €**	**1 075,00 €**	**12 001,00 €**
Escola sede								**6 000,00 €**	**6 000,00 €**
Totais	**29**	**2 900,00 €**	**671**	**51**		**13 100,00 €**	**20 796,00 €**	**8 600,00 €**	**36 496,00 €**
Gás, água e electricidade 1500,00 € x 12 meses									**18000,00**
Comunicações - 200,00 € x 12 meses									**2400,00**
									62 896,00 €

Apoio Projeto Educativo- esc	
Até 30 alunos	125
De 31 a 50 alunos	150
De 51 a 75 alunos	175
De 76 a 100 alunos	200
De 100 a 150 alunos	225
Mais de 150 alunos	250
Escolas sede	1000xciclo

Comunicações: as despesas de telefone das EB1 são pagas diretamente pela CM

Expediente e limpeza: 200,00 € por sala de aula; 100,00 € por sala de apoio

Material escolar: 3€ por aluno x 10 meses (EB1) ou x 11 meses (JI)

Pagamento: 1ª tranche - abril (20 900€); 2ª tranche - maio (20 900€); 3ª tranche - julho (21 096€) - após relatório

A Câmara manterá um contrato com uma empresa que permitirá a utilização de multifunções de rede para 300.000,00 cópias a preto (totalidade para o Agrupamento de Escolas)

MUNICIPIO DE CAMINHA
CONTRIBUINTE N.°500843139
PRAÇA CALOUSTE GULBENKIAN
4910-113-CAMINHA

IMPRESSO	PAGINA
2017/09/14	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
D21553	silvia	2017/09/14	2275	2017

DESCRIÇÃO DA DESPESA
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO COM AGRUPAMENTO SIDONIO PAIS - AUTONOMIA PARA ANO LETIVO 2017/2018

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 4201-INSTITUIÇOES SEM FINS LUCRATIVOS/TRANSF.CORRENTES
ORGÂNICA : 0102 CAMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 040701 Instituições sem fins lucrativos
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
5.587,50
A CABIMENTAR
0,01
SALDO APÓS CABIMENTO
5.587,49

EXTENSO
ZERO EUROS E UM CÊNTIMO

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTES

CLASSIFICAÇÃO				PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.°	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTES
1	4201	0102	040701		62.896,00			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2017/09/14

Silvia

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR